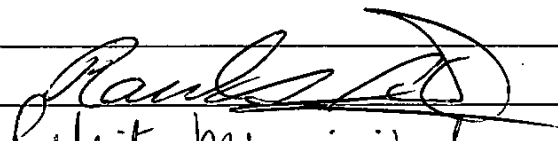


Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga,
26 de novembro de 1992.


Prefeito Municipal.

Lei nº 708/92 de 26 de novembro de 1992.

"Disposição sobre a concessão
de abono aos Funcioná-
rios Públicos Municipais".

Paul Alceu Resotto, Prefeito
Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso
de suas atribuições legais, e de acordo com o
que decretou a Câmara Municipal em sessão
de 24 de novembro de 1992, sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido no mês de novembro
de 1992, à todos os funcionários pu-
blicos municipais, um abono de 30% (trinta
por cento), sobre os vencimentos respectivos do
mês de novembro de 1992, abrangendo, os in-
ativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente
Lei, serão cobertas com recursos
próprios orçamentários, suplementadas se necessá-
rio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus
efeitos a partir do dia 1º de novembro de 1992.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga
26 de novembro de 1992.

Paul A. Perotto
Prefeito Municipal

Lei nº 709/92 de 26 de novembro de 1992

"Autoriza o Poder Executivo a contratar concessão de uso de box do Terminal Rodoviário"

Paul Alceu Perotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de novembro de 1992, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º — Autoriza o Poder Executivo a contratar concessão de uso de box, no interior do Terminal Rodoviário para que seja explorado segundo destinação específica.

Parágrafo único — O box, objeto de concessão de uso destina-se à exploração, por terceiros, de uma lanchonete atendida as diretrizes:

- a) O prazo de duração da concessão é de 2 (dois) anos, podendo ser renovada por igual período, precedida de notificação, com sessenta (60) dias de antecedência, ao interessado, uma vez atendida as pretensões do cedente;